



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 108/2025 - Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo - Ofício ao Senhor Prefeito Municipal sobre o PLO nº 41/2025, que Altera a Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências correlatas. (altera composição dos membros do Conselho)

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 29/07/2025
Unidade de Origem: Externo - Poder Executivo
Unidade de Destino: Departamento Legislativo
Status: Resposta encaminhada ao Legislativo

TEXTO DA AÇÃO

Resposta do Ofício 108/2025 encaminhada ao Legislativo.

Ibitinga, 29 de julho de 2025.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal



RESPOSTA AO OFÍCIO nº. 108/2025.

Ibatinga, 24 de julho de 2025.

À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 108/2025: Solicita informações sobre o Conselho Municipal do Idoso.

Prezados Vereadores,

Em atenção ao ofício nº. 108/2025, informamos que os esclarecimentos solicitados estão em anexo.

Feitos os esclarecimentos, coloca-se a disposição para outros que se façam necessários. Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus *votos de elevada estima e distinta consideração*.

Respeitosamente,

Ibatinga, 24 de julho de 2025.

THAIS HELENA FONSECA
ARANAS FIORENTINO
Thais Helena Fonseca Aranas Fiorentino

Assinado de forma digital por THAIS
HELENA FONSECA ARANAS
FIORENTINO
Dados: 2025.07.29 13:53:19 -03'00'

Secretária Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A60A-A9CD-12B8-2B5B



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A60A-A9CD-12B8-2B5B



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ibitinga, 25 de julho de 2025.

Ofício nº 106/2025 - mcrp

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu Secretário, vem por meio deste encaminhar a **Vossa Excelência**, a resposta formulada pelo Assistente Social, Sr. Alcides Antonio Abrantes Filho, referente ao Ofício nº 108/2025, datado de 09 de maio de 2025, formulado pela Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que solicitação de esclarecimentos sobre o PLO nº 41/2025, que altera a Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

IGOR FIORENTINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal da Estância Turística de

Ibitinga - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A60A-A9CD-12B8-2B5B



Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 8797, Jd. Pacola, Ibatinga/SP.
Fone:(16) 3341-7339 / e-mail: conselhodapessoaidosa@ibitinga.sp.gov.br

Ofício - 01/2025 - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Ibatinga-SP

Assunto: Resposta ao Ofício nº.108/2025

Da Câmara Municipal de Ibatinga, Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Ibatinga, informa com o devido respeito o questionamento referente ao PLO nº. 41/2025, que altera a lei Municipal do Conselho da Pessoa Idosa de Ibatinga - SP, lei nº. 2.224, de 20 de março de 1997.

Respostas:

1. As entidades ou Associações que participam do Conselho da Pessoa Idosa são as que já atuam tradicionalmente neste seguimento da Pessoa Idosas e possuem credibilidade no Município de Ibatinga e estão em concordância com os quesitos solicitados em lei e tem em sua maioria **fins filantrópicos**. Observamos e apresentamos como grave o que pode se verificar com da documentação em anexo do **"CLUBE DA TERCEIRA IDADE CIDADE TERNURA"** no item **DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO** pelo motivo de falta de interesse dentre seus membros em ocupar os cargos, para a continuidade do clube.

Apresentamos como uma resposta geral que esta situação não é um caso isolado, as pessoas em sua maioria não querem ou não podem se envolver em atividades complexas que sejam de cunho filantrópicos, sem remuneração, pois as atividades exigem tempo e dedicação assim está acontecendo um afastamento natural destas atividades, e aproveitamos aqui para me adiantar que esta resposta se enquadra nos outros questionamentos que constam no respeitável ofício 108/ 2025.

2. temos na composição do Conselho da Pessoa Idosa, membro do "Abrigo São Vicente de Paula", Paróquia São Paulo Apostolo, ACIFI, GACCI, Paróquia Santa Teresa, e dos representantes do Governo, gabinete e demais secretarias: Saúde, SDS, Cultura, etc. Existe sim o dialogo ele está sempre aberto, pois o Conselho é dinâmico e necessitamos ampliar a rede de atendimento, pois sabemos que as demandas relacionadas a Pessoa Idosa tendem apenas a aumentar com o avanço da medicina, da agricultura e com o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A60A-A9CD-12B8-2B5B



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

aumento da qualidade de vida as pessoas estão vivendo mais e este aumento na longevidade exige respostas das políticas públicas, o que já temos em nosso município, vários equipamentos que atendem Pessoas Idosas, dois abrigos de longa permanência, o programa "Vida longa" do governo do Estado em parceria com o Município, que acolhe Pessoas Idosas com moradia, desde que sejam independentes e não necessitem de auxílio para viver, Centro dia do Idoso no qual a pessoa idosa passa o dia no local, uma espécie de semi-internato, recebe alimentação, cuidados e atenção das equipes e descansa seus cuidadores neste período

3. O motivo para a redução foi que o Conselho da Pessoa Idosa deve ser Paritário, entre suas representatividades, Governo e Sociedade Civil, este consta no regimento interno deste conselho e foi resolvido com a finalidade que se mantivesse paritário, não comprometendo as ações deste, pelo motivo de disparidade.

Observamos respeitosamente que o Conselho solicitou ao executivo está alteração pela pela necessidade de se manter paritário.

4. Estamos cientes da necessidade de inclusão de mais técnicos no Conselho da Pessoa Idosa, a Coordenadora do CREAS senhora Ana Paula Hermida Sacomano, fez parte deste Conselho como membro da comunidade "São Paulo Apostolo" da Igreja Católica, muitas vezes estava presente e muita participativa atuava e colaborava com os conhecimentos da unidade onde atuava, porém solicitou sair do Conselho e ficou está lacuna. Temos na Secretaria de Desenvolvimento Social, vários órgãos como o CREAS que trabalha com a média complexidade onde as pessoas idosas fazem parte de um alto número de sua demanda em casos de violência, abandono, abuso, etc, o Centro dia do Idoso, programa "Vida Longa" as equipes da Saúde, estas fazem aparte de um grupo das ILPS, Instituições de longa Permanência para Pessoa Idosas. Observamos que este grupo faz parte do atendimento direto as pessoas Idosas e o Conselho não tem a finalidade de atendimento direto este deve deliberar e solicitar serviços e verificar, porém atua no recebimento de notificações, casos de urgência e realiza encaminhamentos das famílias que solicitam vagas para pessoa idosas no abrigo, o que em reunião recente ficou acertado que qualquer unidade que atenda a pessoa idosas e tenha os técnicos deve atender e realizar o encaminhamento para o CREAS.

Por ser a expressão da verdade

Ibitinga, 25 de julho 2025.

Alcides Antonio Abrantes Filho.

Presidente do Conselho da Pessoa Idosa de Ibitinga-SP.
CRESS - 35.739 - 9ª Região.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A60A-A9CD-12B8-2B5B

